

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de mudas de flores e de árvores, plantas ornamentais, grama e outros materiais para paisagismo de bens públicos e serviços de manutenção de canteiros, conforme especificações e quantidades estimadas pela Secretaria solicitante.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A realização de processo de licitação para o registro de preços para futuras e eventuais aquisições dos itens se caracteriza em razão do interesse público presente na necessidade permanentemente, a manutenção/conservação dos canteiros do Município. A manutenção das áreas ajardinadas na cidade, faz-se necessária, tendo em vista que se trata de serviços essenciais para propiciar um ambiente agradável aos Munícipes, bem como para o embelezamento da cidade. Ademais, ressalta-se que cabe ao Município, conforme Lei Municipal nº 1433, de 19 de novembro de 2021, art. 38 e art. 156, a limpeza de ruas, praças e logradouros públicos, como também o ajardinamento e arborização das praças e vias públicas.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da licitação tem a natureza de serviços comum de engenharia/paisagismo. A presente contratação adotará como regime de execução o Pregão Eletrônico.

A empresa deverá adotar todos os requisitos e práticas necessárias no fornecimento dos itens e estar em dia com todas as obrigações. A habilitação dos interessados em participar da presente licitação ocorrerá nos exatos termos do seu edital.

Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (Caso esse documento já tenha sido entregue no credenciamento fica dispensada sua entrega novamente);
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação), com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data de abertura da licitação;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);

d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais; e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;

Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação judicial e Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a (90) noventa dias da abertura do certame.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentro do presente estudo, foram solicitados orçamentos de empresas, contratações públicas similares e contratação pública dos últimos 12 (doze) meses ajustadas de acordo com o INPC da Prefeitura Municipal de Piên para compor a média de custos unitários, bem como seu montante.

O valor estimado para este Registro de Preços é de R\$ 565.192,00 (Quinhentos e sessenta e cinco mil, cento e noventa e dois reais) conforme tabela de preços unitários anexos a este estudo.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O paisagismo é a ferramenta com grande potencial de transformação da cidade, sendo uma necessidade permanentemente a manutenção/conservação dos canteiros do Município. A manutenção das áreas ajardinadas na cidade, faz-se necessária, tendo em vista que se trata de serviços essenciais para propiciar um ambiente agradável aos Municípios, bem como para o embelezamento da cidade. Ademais, ressalta-se que cabe ao Município, conforme Lei Municipal nº 1433, de 19 de novembro de 2021, art. 38 e art. 156, a limpeza de ruas, praças e logradouros públicos, como também o ajardinamento e arborização das praças e vias públicas.

O plantio deverá executado nos diversos bens públicos do Município, tais como vias públicas, escolas, creches, e demais espaços públicos conforme solicitados pelas Secretarias competentes, os quais serão informados na respectiva Nota de Empenho.

As mudas que apresentarem desconformidades com as exigências, não serão recebidas, devendo ser imediatamente substituídas pela Contratada, sem ônus para a contratante.

A empresa deverá realizar o plantio e a manutenção pelo período necessário para confirmar que as mudas pegaram. A muda deve ser de primeira qualidade para evitar a necessidade de replantio.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo foi estipulado com base na demanda de serviços do último contrato, adequado às atuais necessidades do Município.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preço para contratação foi considerada a média resultantes dos orçamentos fornecidos por empresas, conforme segue:

- a) Floricultura Nossa Senhora das Graças Ltda – CNPJ: 24.309.690/0001-23
- b) Sueli Terezinha Malchovski Zeferino 85782548991 – CNPJ: 11.919.469/0001-45
- c) Prefeitura Municipal de Piên – Pregão nº 046/2025
- d) J B Substrato – CNPJ 19.157.862/0001-50;
- e) Portal Nacional de Contratações Públicas;
- f) DER-PR
- g) Anderlon Patrui LTDA – CNPJ 28.975.160/0001-75
- h) Gramim Hidrossameadura – CNPJ 41.465.370/0001-81

O valor total do Registro de Preços é de R\$ 565.192,00 (Quinhentos e sessenta e cinco mil, cento e noventa e dois reais), conforme custos unitários apostos na tabela anexa.

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista que se trata de eventuais aquisições sob a forma de registro de Preços, os itens deverão ser entregues de acordo com as solicitações da Secretaria de forma integral.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas/interdependentes;

9 – ALINHAMENTO COM PAC

A contratação dos serviços está prevista no Plano Anual de Contratações.

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação dos serviços objetos desta licitação, os resultados pretendidos são:

Manutenção e conservação dos canteiros do Município e demais espaços públicos;



A manutenção das áreas ajardinadas na cidade, faz-se necessária, tendo em vista que se trata de serviços essenciais para propiciar um ambiente agradável aos Munícipes, bem como para o embelezamento da cidade

Valorização da cidade, a fim de torná-la atrativa para os visitantes e até mesmo possíveis investidores;

Outro benefício para o meio ambiente das plantas ornamentais é a oxigenação, purificação e geração de umidade. Estar rodeado por essas plantas estimula melhorias na saúde física e emocional das pessoas;

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria responsável irá indicar os servidores capacitados para o acompanhamento, fiscalização e recebimento dos itens e para que sejam cumpridas todas as exigências previstas em contrato.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbra impactos ambientais diretos ou potenciais com a contratação pretendida, face às características dos materiais que o compõem. Na realidade agrega valorização ambiental a edificação. No entanto, a contratada deverá considerar critérios e práticas sustentáveis, como a utilização de materiais recicláveis, biodegradáveis ou de menor impacto ambiental para a execução dos serviços;

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conclui-se com este estudo técnico Preliminar, torna-se indispensável para o Município realização de processo de licitação para o registro de preços eventuais aquisições dos itens se caracteriza em razão do interesse público presente na necessidade permanentemente da manutenção/conservação dos canteiros do Município. A manutenção das áreas ajardinadas na cidade, faz-se necessária, tendo em vista que se trata de serviços essenciais para propiciar um ambiente agradável aos Munícipes, bem como para o embelezamento da cidade.

Elaborado em 31 de julho de 2026

Douglas Lietz

Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo
Decreto nº 017/2026